



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei nº 390 /2010

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 06 de 03 de maio de 2000, que dispõe sobre doação de terreno público municipal a entidade assistencial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Altera o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal 06 de 03 de maio de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – "O fim ao qual se destina a presente doação, é tão somente para a construção de um prédio visando atender e sediar a rádio popular (veículo de comunicação) que pertence à Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho, observando um período limite de tempo para sua construção, até o mês de dezembro de 2012, caso contrário, a área ora doada será revertida ao Patrimônio Municipal, com as edificações nela incluída, independente de ação judicial e qualquer tipo de indenização."

Artigo 2º: As despesas com a transmissão do imóvel ora doado, correrá por conta da entidade beneficiada.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 02 de março de 2010.

CLAUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal